

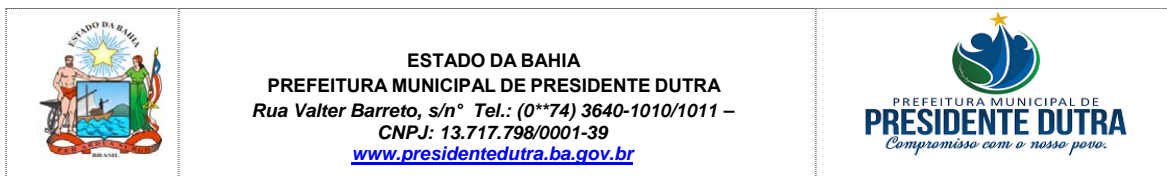


# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 353 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.
- ERRATA PORTARIA Nº. 826, de 23 de setembro de 2021.



### Portaria



ERRATA PORTARIA Nº. 826, de 23 de setembro de 2021.

### PORTARIA 826 / 2021

#### (Licença Operacional)

O Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no exercício da sua competência delegada pela resolução CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 – SEMA BA, que através do Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, dispõe que aos órgãos locais do SISEMA, cabe exercer a fiscalização e o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades considerados como de impacto local, bem como daqueles que lhes forem delegados pelo Estado, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, e com fundamentação na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a política municipal de meio ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e,

**Considerando** que o parecer técnico opinando pelo DEFERIMENTO, emitido por o Engenheiro Civil Rogério Kaique Castro Amaral Silva, CREA- BA 300008871-3, contratado para avaliação do processo 04/2021 de licenciamento operacional do Empreendimento: OLARIA MOCO, Grupo: C10.4.1 Fabricação de Artefatos de Barro e Cerâmica, de pequeno porte e médio potencial poluidor – Proprietário: Marco Antônio Pereira da Silva - CPF: nº 09.435.558 - 41 – localizado no POVOADO DE MATINHA DE DIÓ, Presidente Dutra-BA;

**Considerando** que o empreendedor atendeu todas as diligências para complementação dos documentos básicos, os quais foram apreciados pela equipe multidisciplinar;

**Considerando** a Resolução 003/2015 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Ambiental Operacional para o OLARIA MOCO, Grupo: C10.4.1 Fabricação de Artefatos de Barro e Cerâmica.

Presidente Dutra-BA, 23 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fabrício Carvalho Gomes  
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



### Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



#### DECRETO Nº 353 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 12 de outubro (terça-feira), do ano fluente, é feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em todos os órgãos da administração do Município de Presidente Dutra.

**Parágrafo Único.** Este decreto não contempla os serviços considerados essenciais, em especial a Unidade Hospitalar, SAMU e serviços de Limpeza Pública, de forma a não sofrerem interrupções.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de outubro de 2021.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal